



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RODRIGUES BARBOZA, ITALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 971e015e-835f-4d76-856d-8777e3be13fe

CONTROLE INTERNO

Relatório Contas Anuais

2017

FINALIDADE	Assegurar que a Câmara Municipal, atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fiscalizando, as atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, contábil, operacional e patrimonial .
OBJETIVO	Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
PERIODO	Janeiro a Dezembro
EXERCÍCIO	2017

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

O foco de atuação do Controle Interno tem caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RODRIGUES BARBOZA, ITALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 971e015e-835f-4d76-856d-8777e3be13fe

PARECER

1) DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Os repasses mensais realizados pelo Poder Executivo ao Legislativo foram de **R\$ 211.511,42 (duzentos e onze mil, quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos)**, efetuados no devido prazo legal. Assim, totalizou-se ao final do exercício o valor de **R\$ 2.538.137,02 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos)**. A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno mensalmente aos balancetes.

2) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise da gestão financeira, constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise, resultaram nos seguintes achados:

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem com pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64).
- Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;
- Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RODRIGUES BARBOZA, ITALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 971e015e-835f-4d76-856d-8777e3be13fe

- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitados os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF.

Desta feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

3) PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foi instaurado 03 (três) processos licitatórios durante o exercício de 2017, executado dentro do rito legal, através da Comissão de Licitação e com observância à Lei 8.666/93.

4) CONTRATOS

Concluídos os certames, a Câmara firmou os contratos administrativos com as empresas vencedoras dos respectivos certames.

5) RETENÇÕES E RESPASSES

Ao analisar o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que restou saldo nas contas do INSS, IRRF e ISS, os quais devem ser repassados integralmente aos respectivos credores.

Foi observado e igualmente notificado via ofício ao gestor, que no exercício financeiro, não houve retenções do INSS de prestadores de serviços pessoa física e pessoa jurídica.

6) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Aos servidores da Câmara Municipal, estão divididos entre os dois regimes previdenciários RPPS e RGPS.

7) RESTOS A PAGAR

Não há registro de Restos a Pagar Processados e não Processados, inscrito no exercício de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RODRIGUES BARBOZA, ITALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 971e015e-835f-4d76-856d-8777e3be13fe

8) BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatado adiante.

- O controle dos bens seguem regulares após o último tombamento, com registro analítico individualizado, indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4320/64).
- Houve aquisição de matérias permanente durante o exercício que, incrementaram o patrimônio do Poder Legislativo Municipal.
- Não houve nenhuma alienação de bem e tampouco se procedeu a baixa de bens. Portanto, este ponto não possui irregularidades.

9) GASTOS COM PESSOAL

O somatório do recebimento de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2017 foi R\$ 2.538.137,02 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos), a totalidade de gastos com pessoal foi de R\$ 1.692.742,18 (hum milhão, seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos). Portanto, a proporção destes gastos em relação ao repasse resulta em aproximadamente 66,69% (sessenta e seis inteiros e sessenta e nove centésimo por cento). Aplicando-se a norma constitucional do art. 29-A, § 1º, que limita os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 70% do duodécimo.

10) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

11) ATOS DE GESTÃO

A Câmara Municipal conta com os adequados controles administrativos necessários para sua manutenção.

A execução orçamentária, por sua vez, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RODRIGUES BARBOZA, ITALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 971e015e-835f-4d76-856d-8777e3be13fe

A movimentação financeira da Câmara ocorre em banco oficial, através da conta corrente no Bradesco, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

12) DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público <http://www.bonito.pe.leg.br>, encontra-se publicados os relatórios e prestação de Contas da Câmara Municipal, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.

O gestor empreendeu esforços inclusive para melhor alimentar o portal da transparência, com leis, Decretos, Resoluções e atos da Casa de Leis.

13) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2017 da Câmara Municipal de Bonito.

Sem mais. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Bonito, 29 de Dezembro de 2017.

Sandra Rodrigues Barboza
Gestora do Controle Interno